

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 1329, DE 4 DE AGOSTO DE 1970

Autoriza abertura de crédito espe-
cial e dá outras providências

O Prefeito de Ituiutaba, usando de suas atribuições, e de conformidade com o disposto no art. 185, §§ 3º e 4º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial de Cr\$ 5.763,60 (cinco-mil-setecentos-e-sessenta-e-três-cruzeiros-e-ses-senta-centavos) para pagamento de gratificação aos juizes da Junta de Recursos Fiscais, por serviços prestados no exercício 1968-1969.

Art. 2º - Como recurso ao crédito especial autorizado no artigo 1º desta lei, fica anulada parcialmente em Cr\$ 5.763,60 (cinco - mil-setecentos-e-sessenta-e-três-cruzeiros-e-sessenta-centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município:

2.7.2 - SERVIÇO DE OBRAS

4.1.1.0

- 05 - Máquinas, motores e aparelhos Cr\$ 6.700,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 4 de agosto de 1970.



- Prefeito de Ituiutaba -
(Rildo Alves de Gouveia)

pp/noa.-.